

ALVALADE

Junta de Freguesia

Exma. Senhora
Tânia Guimarães Cortez
Rua João de Deus, 257,
3º direito traseiras
4400 - 185 Vila Nova de Gaia

Sua referência	Sua data	Nossa referência	Data
----------------	----------	------------------	------

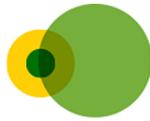
[•]

[•]

Assunto: Convite – Processo n.º [04/AJ/JFA/2016] – Aquisição de serviços para funções equiparadas às de Assistente Técnico com vista ao apoio administrativo ao Gabinete Educação e Desporto da Freguesia de Alvalade – Por Ajuste Direto

Convida-se V. Exa. a apresentar proposta no âmbito do procedimento supra identificado para a aquisição de serviços para funções equiparadas às de Assistente Técnico (Área do Desporto), com vista ao apoio aos Pelouros da Educação e Desporto da Freguesia de Alvalade, de acordo com as condições seguintes:

1. A Entidade Adjudicante é a Junta de Freguesia de Alvalade com sede na Rua Conde de Arnoso, n.º 5-B, 1700-112 Lisboa.
2. A decisão de contratar foi proferida por deliberação da Junta de Freguesia, em [•] de [•].
3. Foi adotado o procedimento por ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com convite a uma entidade.
4. Pretende-se adquirir o serviço para funções equiparadas às de Assistente Técnico (Área do Desporto), com vista ao apoio aos Pelouros da Educação e Desporto da Freguesia de Alvalade.
5. da Freguesia de Alvalade, nos termos e nas condições constantes no caderno de encargos em anexo.
6. Proposta
 - 5.1 A proposta e documentos que a constituem deverão ser redigidos em língua portuguesa.
 - 5.2 A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á a procuração que

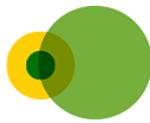


ALVALADE

Junta de Freguesia

confira a este último, poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

- 5.3 O preço da proposta será expresso em euros, por extenso e algarismos, e não incluirá o IVA, devendo o concorrente indicar a taxa legal aplicável.
 - 5.4 As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.
 - 5.5 O preço incluirá todos os encargos inerentes ao fornecimento dos serviços.
7. Documentos que constituem a proposta:
- 6.1 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
 - 6.2 Proposta de preço assinada pelo concorrente ou seu representante;
 - 6.3 Cópia do Cartão de Cidadão ou outro documento de identificação;
 - 6.4 Cópia do cartão de contribuinte;
 - 6.5 Documentos que o concorrente entenda apresentar por os considerar indispensáveis para a boa compreensão da proposta.
8. Prazo e modo e local de entrega de propostas:
- a) A proposta e os documentos que a constituem deverão ser apresentados por qualquer meio escrito, designadamente, através de correio eletrónico para o seguinte endereço: geral@jf-alvalade.pt ou entregue nos **Serviços Centrais**, situados na Rua Conde de Arnoso, n.º 5-B 1700-112 LISBOA
 - b) A proposta deverá ser rececionada até às 17h00 horas do dia [•] de [•].
 - c) Se optar pelo envio da proposta através do correio, será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar depois de esgotado o supracitado prazo limite.
9. Não é permitida a apresentação de propostas variantes.



ALVALADE

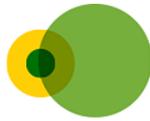
Junta de Freguesia

10. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante o prazo de 120 dias.

11. Documentos de habilitação:

11.1. No prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve entregar:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II - Modelo de Declaração** do presente convite;
- b) Documento comprovativo de que tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal (ou no estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
- c) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
- d) Documento comprovativo de que não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes]:
 - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.



ALVALADE

Junta de Freguesia

- 11.2.** Os documentos referidos devem ser assinados pelas entidades que os emitem e observar a respetiva validade.
- 11.3.** Toda a documentação será entregue em língua portuguesa.
- 11.4.** Relativamente aos documentos referidos nas alíneas b) e c), o adjudicatário poderá usar da faculdade conferida pelo Decreto-Lei n.º 114/2007 de 19 de abril.
- 11.5.** O prazo a conceder pela entidade adjudicante para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos no disposto no artigo 86.º, será de 09 (nove) dias, a contar da data da notificação.
- 12.** Em tudo o que não se encontra especialmente regulado no presente convite, aplicar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho.

Este convite à apresentação de propostas é composto por Convite, Caderno de Encargos e Anexos I e II.

Lisboa, [•] de [•] de [•]

O Presidente,

André Moz Caldas